



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 10/2018

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CARTÓRIO ELEITORAL DA 34ª ZE, NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRE-MT**, E OS SENHORES **JOÃO BATISTA ANTUNES E LEDI APARECIDA ROLIM DE MOURA**. PROC. ADM. Nº 6.598/2017.

LOCATÁRIO: **UNIÃO**, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.901.308/0001-21, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo, Setor "E", CEP: 78-049-941, em Cuiabá/MT, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador **Márcio Vidal**, brasileiro, magistrado, portador da cédula de identidade RG nº 025149-6 - SSP-MT e do CPF nº 175.575.181-87, conforme dispõe o Regimento Interno de sua Secretaria.

LOCADORES: **João Batista Antunes**, brasileiro, convivente em união estável, Agrônomo, portador do RG: 1006967713 SSP/RS e do CPF: 323.476.930-34 e a Senhora **Ledi Aparecida Rolim de Moura**, brasileira, empresária, convivente em união estável, portadora do RG: 387036 SSP/MS e CPF: 404.424.461-87, ambos residentes e domiciliados na Rua Mirante, s/n – Bairro Altos do Mirante, Chapada dos Guimarães.

As partes contratantes, tendo entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, em conformidade com a Lei nº 8.245, de 18/10/91, e art. 24, X, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, demais ordenamentos legais pertinentes, bem como pelo que consta no Processo Administrativo nº **6.598/2017**, mediante as cláusulas e condições adiante, que aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a locação do imóvel comercial, localizado na Rua Tiradentes, 45, nº 269, Bairro Bom Clima, Chapada dos Guimarães-MT, contendo 5 (cinco) salas, copa/cozinha, banheiro social, área de serviço e Hall Social, medindo 402 m2, de área total e 135,78 m2 de área construída, matriculado sob o nº 13.472, no Cartório do 1º Tabelionato e Registradoria Paixão da Comarca de Chapada dos Guimarães - MT.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

2.1 O imóvel locado, objeto deste contrato, destinar-se-á ao funcionamento do Cartório da 34ª Zona Eleitoral, no Município de Chapada dos Guimarães - MT.

2.2 Fica o LOCATÁRIO autorizado a colocar as indicações que julgar necessária, tais como placas, distintivos e símbolos, bem como fazer modificações internas, desde que não afetem a estrutura e a segurança do imóvel e obedeçam às normas regulamentares vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A presente locação terá vigência de **6 (seis) meses**, para o período de **19 de abril de 2018 a 18 de outubro de 2018**.

3.2. Finda a locação, o imóvel será restituído vazio e limpo aos LOCADORES, em perfeitas condições de conservação e uso.

3.3. Nenhum valor será devido aos LOCADORES por eventual rescisão antecipada do Contrato, salvo o disposto no item 12.2, alínea "e", da Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALIENAÇÃO

4.1. Este contrato vigorará em qualquer hipótese de transferência a terceiros, a qualquer título, de domínio ou posse do imóvel, podendo o LOCATÁRIO, para esse fim, promover a averbação da avença no Registro de Imóvel competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO ALUGUEL E DO REAJUSTE

5.1 O aluguel mensal corresponderá à importância de **R\$ 1.600,00** (mil e seiscentos reais), conforme proposta dos LOCADORES.

5.2 O valor inicialmente ajustado será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE após o decurso de 01 (um) ano, contado da data de início da vigência deste instrumento.

5.3. O reajuste será aplicado automaticamente, e independará de solicitação de qualquer das partes ou de realização de estudos sobre a vantajosidade da manutenção contratual, devendo ser impulsionado pelo Fiscal do contrato (Res. 795/2011 - TRE/MT).

5.4. As cláusulas econômico-financeiras do contrato poderão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual, independentemente do reajuste previsto contratualmente.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

5.5. Os gestores ou fiscais de contratos de locação, sob pena de responsabilização, devem relatar imediatamente em caso de constatação de desequilíbrio contratual em desfavor da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA COBRANÇA DO ALUGUEL E DO PAGAMENTO

6.1. Os aluguéis serão cobrados pelos LOCADORES diretamente do LOCATÁRIO, procedendo-se à apresentação dos respectivos recibos mensais, elaborados com observância da legislação em vigor, até o quinto dia útil do mês subsequente ao do vencimento, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

6.2 Eximir-se-á o LOCATÁRIO do pagamento de juros, correções monetárias e/ou outras taxas se, porventura, ocorrer atraso no pagamento dos aluguéis, decorrentes de ausência de recursos orçamentários ou do retardamento da liberação de crédito suplementar.

6.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelos LOCADORES, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do recibo atestado pela fiscalização.

6.4 O LOCATÁRIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelos LOCADORES.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 . Os aluguéis e encargos relativos a este contrato correrão à conta do elemento de despesa 3.33.90.36.15 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Locação de Imóveis, vinculado ao Programa de Trabalho: **01.14.111.02.122.0570.20GP.0051** – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso.

7.2 . Foi emitida em **19/04/2018**, a Nota de Empenho nº **2018NE000345**, do tipo global, no valor de **R\$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais), visando dar atendimento às despesas decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

8.1 O LOCATÁRIO se compromete a zelar pelo objeto da locação, conforme as obrigações assumidas nos subitens a seguir discriminados:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

8.1.1 Providenciar o pagamento do valor mensal relativo à locação e das despesas originadas do consumo de energia elétrica do imóvel;

8.1.2 Defender e fazer valer os direitos de propriedade dos LOCADORES sobre o objeto da locação;

8.1.3 Notificar os LOCADORES, *incontinenti*, sobre quaisquer violações ou tentativas, por terceiros, dos direitos de propriedade da mesma sobre o objeto da locação;

8.1.4. Acompanhar e emitir, mensalmente, o correspondente relatório de fiscalização, por intermédio de servidor designado para fiscalização da execução do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LOCADORES

9.1 Os LOCADORES se comprometem a:

9.1.1 Realizar os reparos de infraestrutura imprescindíveis ao normal funcionamento e conservação do imóvel locado, quando:

9.1.1.1 Originários de casos fortuitos que não decorrerem da utilização normal do LOCATÁRIO;

9.1.1.2 Os que, em face da idade do prédio, surgirem como imprescindíveis a seu normal funcionamento;

9.1.1.3 Decorrentes de defeitos estruturais, desde que devidamente cientificado pelo LOCATÁRIO para assim proceder, observado o prazo de 60 (sessenta) dias;

9.1.2 Estando os LOCADORES devidamente cientificados e decorrido o prazo estabelecido no item 9.1.2.3, desta Cláusula, sem que tenha realizado os serviços, o LOCATÁRIO providenciará os consertos necessários, cujos valores serão descontados dos aluguéis subsequentes;

9.1.3. Emitir o recibo mensal, enviando-o ao TRE para o procedimento de atesto e subsequente remessa para fins de pagamento;

9.1.4. Pagar as despesas relativas à água, esgoto e IPTU do imóvel e demais tributos que porventura incidirem sobre o imóvel;

9.1.5. Manter a regularidade fiscal exigida para a contratação;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Cartório da **34ª Zona Eleitoral**, no Município de Chapada dos Guimarães – MT, que deverá:

- a) Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
- b) Atestar o recibo, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- c) Solicitar à Diretoria-Geral desta casa, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste contrato;
- d) Dar início ao processo de reajuste do valor de locação, anualmente.

10.2. O fiscal terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle junto aos LOCADORES, cabendo ordenar a correção quanto ao fornecimento efetuado em desacordo com as especificações constantes neste Contrato.

10.3. A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

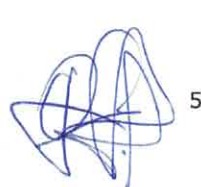
10.4. A fiscalização deverá observar o disposto na Portaria nº 693/2011, Resolução nº 795/2011 e demais normativos aplicáveis.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral deste TRE/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará os LOCADORES, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa compensatória de **5%** (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.



5



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que os LOCADORES ressarcirem o LOCATÁRIO pelos prejuízos causados.

11.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.2. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

11.2.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.2.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao LOCATÁRIO, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União, no prazo de 15 (quinze) dias após notificação dos responsáveis e, posteriormente cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. As partes contratantes ficarão exoneradas de cumprir as obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrer motivo de força maior ou caso fortuito,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

definidos pelo parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, enquanto perdurarem tais motivos.

12.2 A locação poderá ser desfeita:

- a) por mútuo acordo;
- b) em decorrência da prática de infração legal ou contratual;
- c) em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos;
- d) para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência do LOCATÁRIO no imóvel, ou podendo, recusando-se este a consenti-las;
- e) por conveniência e oportunidade administrativa e/ou interesse público relevante, no decorrer da contratação, com prévia NOTIFICAÇÃO dos LOCADORES, no prazo de 30 (trinta) dias, e mediante o pagamento de multa de caráter indenizatório no valor 1 (um) mês de locação; e
- f) de modo específico, por razão de interesse público, de alta relevância e conhecimento, consubstanciada extinção da 61ª Zona Eleitoral, que pode eventualmente decorrer dos efeitos Resolução TSE nº 23.520/2016 (que trata do rezoneamento), resguardando os interesses da Administração, com prévia NOTIFICAÇÃO dos LOCADORES, no prazo de 30 (trinta) dias, e mediante o pagamento de multa de caráter indenizatório no valor 1 (um) mês de locação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

13.1 O presente contrato está fundamentado no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 8.245, de 18/10/91.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Caberá ao LOCATÁRIO providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

14.2. As despesas resultantes da publicação deste contrato e de seus eventuais aditivos serão asseguradas pelo LOCATÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir questões derivadas deste contrato, fica nomeado o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, este instrumento é assinado em 02 (duas) vias, de igual teor, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Cuiabá/MT, 19 de abril de 2018.


Desembargador **Márcio Vidal**
Presidente do TRE-MT


João Batista Antunes
Locador


Ledi Aparecida Rolim de Moura
Locadora

TESTEMUNHAS:


Rafael Zornitta
RG nº 508.002-SSP/MS
CPF nº 519.920.861-68


Eduardo Vieira de Araújo
RG: 544368 SSP/MT
CPF: 384.255.991-72





EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2016, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa VR CONSULTORIA LTDA. OBJETO: Retificação de preços. FUNDAMENTO LEGAL: artigos 35 a 38 da Resolução nº 23.234/2010, do TSE, e na Lei nº 8.666/93. PAD: 7.543/2017. ASSINATURA: 16/04/2018. SIGNATÁRIOS: Fabiola Mazzei Pereira Viçosa da Silva, pelo TRE/BA e o Sr. Victor Hugo Soares da Costa, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2017, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa A WI FI SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Prorrogação da vigência. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 da Lei nº 8.666/93. PAD: 11.679/2017. ASSINATURA: 16/04/2018. SIGNATÁRIOS: Fabiola Mazzei Pereira Viçosa da Silva, pelo TRE/BA e o Sr. Tais Regina Cunha Lima, pela Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2018 - UASG 070013

Nº Processo: 16002/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa fornecedora de lanches aos juizes membros que atuam nas sessões de julgamento dos processos eleitorais no período da preparação do pleito até a diplomação dos eleitos em 2018. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 19/04/2018 de 08h00 às 17h59. Endereço: 1, Avenida do Cab, Nº 150 Paralela - SALVADOR - BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/070013-05-22-2018. Entrega das Propostas: a partir de 19/04/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/05/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital está disponível no Comprasnet, bem como no site do Tribunal, no endereço www.tre-ba.jus.br. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (75) 3644-1155.

JOSE CANDIDO DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro

(SIDECE - 18/04/2018) 070013-00001-2018NE000250

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 111729/2017, publicada no D.O.U de 20/03/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio à realização das Eleições Gerais de 2018, mediante alocação e gestão de postos de trabalho especializados com atuação no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, nos Cartórios Eleitorais, locais de armazenamento de urnas eletrônicas e locais de votação. Novo Edital: 19/04/2018 das 08h00 às 17h59. Endereço: 1, Avenida do Cab, Nº 150 Paralela - SALVADOR - BA. Entrega das Propostas: a partir de 19/04/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/05/2018, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CLAUDIO LIMA JUIZ
Pregoeiro

(SIDECE - 18/04/2018) 070013-00001-2018NE000250

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No extrato de Inexigibilidade de Licitação, publicado no Diário Oficial da União, edição de 17 de abril de 2018, seção 3, página 135, PAD: 3.527/2018, reatificamos as seguintes informações: VALOR: R\$ 20.900,00 e RATIFICAÇÃO: Bela. Cinthia Almeida da Silva Silveira, em 13.04.2018.

Salvador, 18 de abril de 2018.
CINTHIA ALMEIDA DA SILVEIRA
Diretora Geral Substituta

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERALAVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2018

Processo nº 19.066/2017.

Prestação de Serviço de confecção e instalação de placas de comunicação visual para as áreas externas (placa de inauguração, placa de identificação, adesivo, letreiro de fachada e estacionamento) e áreas internas (placa suspensa, placa de porta de sala e placa de porta banheiro), nos locais indicados no Anexo III - Termo de Referência e conforme as especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 19/2018. O objeto foi adjudicado à empresa: ALUMIPLACAS SHQ NOGUEIRA - INDÚSTRIA DE PLACAS LTDA. CNPJ: 05.502.243/0001-41. Valor: R\$ 12.032,00. Homologado por: Benedito Sérgio Monte Silva Coelho, Diretor - Geral do TRE/CE em exercício. Data: 13/4/2018.

BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO
Diretor-Geral em exercício

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 15/2018, firmado em 16/04/2018, com a empresa Phoenix Comércio e Serviços de Limpeza Ltda. (CNPJ: 12.978.051/0001-71). Objeto: Prestação de serviços continuados de auxiliar de saúde bucal. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico nº 05/2018. Valor: R\$ 105.185,16. Processo: 0004390-66.2017.6.07.8100. Vigência: 12 (doze) meses; Signatários: Des. Romeu Gonzaga Neiva, Presidente do TRE-DF e Sr. Ronaldo Marinho de Araújo.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO ESPÍRITO SANTOSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E ORÇAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Contratada: HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA. CNPJ Nº 61.797.924/0002-36. Objeto: Serviço de extensão de garantia (pós garantia) para os equipamentos HP e sistemas base instalados - VMware - no datacenter primário do TRE/ES. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93). Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP0032. Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho: 2018NE000182 de 05/03/2018. Valor total estimado do contrato: R\$ 119.118,36. Valor mensal do Contrato: R\$ 9.926,53. Prazo de Vigência: 19/03/2018 a 18/03/2019. Data da Assinatura do Contrato: 05/03/2018. Processo: 25.477/2017.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO MARANHÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 7/2018. Protocolo PAD nº 3343/2018-TRE/MA. Objeto: Inscrição de servidores no curso "Tesouro Gerencial: A Funcionalidade do Sistema e sua Prática em Relatórios de Gestão do TCU (Decisão Normativa/TCU nº 154, de 19.10.2016); Fiscal e Acompanhamento da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial". Contratado: INSTITUTO SUPERIOR DE ENSINO, ESTUDO E PESQUISA EM CIÊNCIAS SOCIAIS LTDA. - CNPJ: 26.997.528/0001-70. Valor Estimado de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Fundamento Legal: Art. 25, II c/c 13, VI da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Data: 13/04/2018. Ratificação: Des. RICARDO DUAILIBE, Presidente do TRE/MA.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018 - UASG 070005

Nº Processo: 2707/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação dos serviços de mensageria e de operação de acabamento gráfico. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 19/04/2018 de 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Vitorino Freire S/n Areinha - SAO LUIS - MA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/070005-05-16-2018. Entrega das Propostas: a partir de 19/04/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/05/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital poderá ser obtido também através do e-mail: licitacao@tre-ma.jus.br.

FABIO LEAL BARBOSA
Pregoeiro

(SIDECE - 18/04/2018) 070005-00001-2018NE000067

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DE MATO GROSSO
DIRETORIA-GERALSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E ORÇAMENTO

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Adm. Eletrônico nº 6598/2017. OBJETO: Locação de imóvel - funcionamento do Cartório da 3ª ZE - Chapada dos Guimarães/MT. Favorecida: Joao Batista Antunes e Ledi Aparecida Rolim de Moura, CPF: 32347693034 e 404.424.461-87, respectivamente. Fundamento Legal: Art. 24, X, Lei nº 8.666/93. Vigência: 6 meses. Valor Mensal: 1.600,00. Autorização: Rafael Zornitta, Diretor-Geral substituto do TRE-MT, e Ratificação: Des. Márcio Vidal, Presidente do TRE-MT.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 10/2018

O TRE/MT torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão nº 10/2018. Proc. Adm. nº 432/2018. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva no TRE e Cartórios Eleitorais da Capital e Interior de MT. Empresa Vencedora - MANSUR ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 11.026.389/0001-60 - Lote único - item 1 - V. Total: R\$ 288.596,40.

Cuiabá-MT, 16 de abril de 2018
Des. MÁRCIO VIDAL
Presidente do Tribunal

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 9/2018

O TRE/MT torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão nº 09/2018. Proc. Adm. nº 4430/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de exaustores na sala de armazenamento de Urnas Eletrônicas. Empresa Vencedora - GERALDO CANTARELLI & CIA LTDA - ME - CNPJ: 01.843.171/0001-45 - Lote único - item 1 - V. Total: R\$ 8.470,00 e item 2 - V. Total: R\$ 2.850,00.

Cuiabá-MT, 12 de abril de 2018.
VALMIR NASCIMENTO MILEM SANTOS
Diretor-Geral em substituição

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DE MINAS GERAISRESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 14/2018

Processo nº 1.513.508/2015. Objeto: Prestação Dos serviços gráficos de impressor offset. Ven cedora: UP SERVIÇOS EIRELI EPP. V. Global: R\$37.365,06.

MÁRIO ANTÔNIO DE BARROS FILHO
Pregoeiro

(SIDECE - 18/04/2018) 070014-00001-2018NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Prot. 000881-78.2016.6.14.8000. Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2015. Contratante: União Federal, por intermédio do TRE/PA. Contratada: COPBESSA LTDA EPP. Objeto: Acrescer ao contrato o quantitativo de 138 diárias, no valor de R\$ 26.064,45, passando a estimativa anual de diárias para 288, correspondendo a um acréscimo de aproximadamente 6,23% do valor global. Fundamento legal: artigos 58, I, e 65, I, "b" e § 1º da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 2/2015. Data da Assinatura: 17/04/2018. Assinantes: Walber Joaquim dos Remédios, Diretor Geral Substituto do TRE-PA, pela Contratante, e Renato Bessa Sobrinho, pela Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018 - UASG 070004

Nº Processo: 0008197-11.2017.6. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura aquisição e montagem de mobiliário padronizado (estações de trabalho, mesas, guichês, gaveteiros, armários e estantes) Total de Itens Licitados: 00013. Edital: 19/04/2018 de 08h00 às 15h00. Endereço: Rua João Diogo, 288 Campina - BELEM - PA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/070004-05-40-2018. Entrega das Propostas: a partir de 19/04/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/05/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ROBSON DE FREITAS COSTA
Pregoeiro

(SIDECE - 18/04/2018) 070004-05606-2018NE000011

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 - UASG 070004

Nº Processo: 0000086-04.2018.6. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços dos serviços especializados de transporte, prestados com dedicação exclusiva de mão de obra, com veículos de pequeno porte e disponibilização de motoristas, na modalidade locação mensal. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 19/04/2018 de 08h00 às 15h00. Endereço: Rua João Diogo, 288 Campina - BELEM - PA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/070004-05-42-2018. Entrega das Propostas: a partir de 19/04/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/05/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

RAFAEL OLIVEIRA REIS
Pregoeiro

(SIDECE - 18/04/2018) 070004-05606-2018NE000011